



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO - AUTORIZAÇÃO - INFRASA Nº 1/2022/ASSDIPLAN-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

À Superintendência de Licitações e Contratos

c/c

Diretoria de Administração e Finanças

1. ASSUNTO

1.1. Os presentes autos estão instruídos visando a aprovação para a contratação e prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para o fornecimento de arquivo com campos extraídos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, cruzando informações cadastrais com o CNAE primário (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), seguindo as disposições previstas no convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal – RFB, conforme demanda COFIS 6337, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual, contribuindo assim para o adequado desenvolvimento das competências da INFRA S.A., legalmente estabelecidas no Estatuto Social vigente (artigo 4º, II e artigo 5º, XXII).

2. RELATÓRIO

- 2.1. 50050.000716/2022-11.
- 2.2. Documento de Oficialização da Demanda - DOD 1 contratação (SERPRO) (6482302).
- 2.3. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (6653391).
- 2.4. Mapa Comparativo de Preços (6652040) e Ateste Pesquisa de Preço (6652934).
- 2.5. Termo de Referência 14 (6667406).
- 2.6. Proposta Comercial - SERPRO (6651824).
- 2.7. Parecer 69 (6664565).
- 2.8. Nota Técnica 15 (6667181).
- 2.9. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (6622293).
- 2.10. Checklist de Documentos Necessários (6660816, 6661009, 6661252, 6661287 e 6661294)
- 2.11. Despacho 221 - Nota de Empenho (6674272).
- 2.12. Minuta (6673774).

3. INTRODUÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação constava inicialmente do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2022, da Diretoria de Planejamento da então Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme item 109 do Relatório (5367688) que trata das demandas já registradas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, constante do Processo nº 50840.100643/2021-71.

3.2. Entretanto, por força de autorização do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022, ocorreu a incorporação da EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., a qual passou a suceder a EPL em todos os seus direitos e obrigações. Nesse sentido, as competências e atribuições da antiga EPL passaram a compor o Estatuto Social, aprovado na 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de setembro de 2022, da Valec a qual passou a utilizar o nome fantasia INFRA S.A.

3.3. Neste contexto, tendo em vista a necessidade de aprovação da inclusão da pretensa contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) da Infra S.A. e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), a matéria foi submetida à deliberação da Diretoria Executiva da Infra S.A por meio da Proposição nº 5/2022/DIPLAN 6647143). Conforme consta da Certidão (6663758), na 10ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 23 de dezembro de 2022, a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, o assunto constante da supracitada Proposição nº 5/2022/DIPLAN (6647143),

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme exposto pela área técnica, no desempenho de suas atividades empresariais, a INFRA S.A. possui como objeto legalmente estabelecido o de “prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário” (artigo 4º, II, do Estatuto Social) e sua competência legalmente definida para “subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes” (artigo 5º, XXII, do Estatuto Social) lhe permite atuar sobre a economia, como um instrumento do Estado brasileiro, exercendo a função planejadora no setor de infraestrutura de transportes, conforme disciplinam os artigos 173 e 174 da Constituição Federal.

4.1.1. Assim, para atender ao disposto no Estatuto Social, bem como das disposições contidas na Portaria MINFRA nº123/2020, que trata do desenvolvimento do Planejamento Integrado de Transportes (PIT), é necessário contratar junto ao SERPRO o serviço de fornecimento de dados atualizados oriundos das Notas Fiscais Eletrônicas de anos mais recentes, o que possibilitará a elaboração de matriz origem-destino de transportes de cargas para o desenvolvimento e consolidação do Plano Nacional de Logística – PNL 2055, atualmente em elaboração pela INFRA S.A.

4.1.2. Neste contexto, a partir da assinatura do contrato, pretende-se que os serviços a serem executados resultem na:

- a) elaboração de matriz origem-destino de transportes de cargas para o desenvolvimento e consolidação do Plano Nacional de Logística – PNL 2055;
- b) realização de estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazos;
- c) identificação e avaliação de oportunidades e de novas áreas para o desenvolvimento da infraestrutura, do transporte e da logística;
- d) realização de análise mercadológica setorial.

4.1.3. Relativamente a instrução processual, em atendimento à Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, foram apresentadas as documentações necessárias à contratação de soluções de Tecnologia da Informação, a saber:

- I - Documento de Oficialização da Demanda - DOD 1 contratação (SERPRO) (6482302);
- II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (6653391);
- III - Termo de Referência 14 (6667406).

4.1.7. Quanto às disposições do RILC, foram acostados aos autos os Checklist de Documentos Necessários (6660816, 6661009, 6661252, 6661287 e 6661294) em atendimento às disposições do RILC, bem

como Nota Técnica 15 (6667181) e Despacho 200 (6673811), que buscaram atender as recomendações exaradas pela PROJUR, no Parecer 69 (6664565).

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, tendo em vista a competência prevista no artigo 22 do RILC vigente, **APROVO** a presente contratação e o Termo de Referência 14 (6667406, bem como MANIFESTO ANUÊNCIA com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos, a fim de viabilizar o desempenho das atividades empresariais da a INFRA S.A.

5.2. Dessa forma, encaminha-se os autos à SULIC para que prossiga com os demais trâmites relativos à contratação.

(Assinado Eletronicamente)

ALESSANDRO REICHERT
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor de Planejamento**, em 29/12/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6673551** e o código CRC **BOED4324**.



Referência: Processo nº 50050.000716/2022-11



SEI nº 6673551

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: